



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

DECRETO Nº 211 DE 20 DE MARÇO DE 2020

“Altera o Decreto nº 210 de 18/03/2020, que decretou o Estado de Emergência no Âmbito do Município de Pedras de Maria da Cruz estabelecendo medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus - (COVID-19) e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 71, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica Municipal – LOM.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescentados os incisos IV , V e VI do art. 4º do Decreto nº 210 de 18/03/2020, que decretou o Estado de Emergência no Âmbito do Município de Pedras de Maria da Cruz estabelecendo medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus - (COVID-19), com as seguintes redações:

Art.4º

“ IV - Suspensão de Shows públicos ou privados, eventos culturais e religiosos tais como: Catequese, escolas dominicais, cultos religiosos, casas noturnas, academias, clubes sociais, bibliotecas, no periodo de 30(trinta) dias, a apartir de 18/03/2020, podendo ser prorrogado.”

“ V - Fica suspensa as ferias dos servidores publicos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, nos meses de abril e maio de 2020, podendo ser prorrogado.”

“VI - Fica suspenso a prestação de serviço de servidores publicos municipais com 60(sessenta) anos ou mais de idade, no prazo de 30(trinta) dias, a apartir de 18/03/2020.”

Art. 2º - Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 210 de 18/03/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

Art. 5º -

Art. 5º - Ficam suspensas todas as atividades escolares nas unidades de ensino municipal no âmbito do município de Pedras de Maria da Cruz, por tempo indeterminado, a partir de 18/03/2020 .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, 20 de março de 2020.

“28º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município”

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Afixado em: 20/03/2020

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.: